



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**TERMO DE CONTRAPARTIDA nº002/2019  
CONVÊNIO Nº238/2018**

**TERMO DE CONTRAPARTIDA DE  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA  
DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE  
DOM BASÍLIO - BA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CASSIA MEIRA** e o **MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.314/0001-05, com sede na Rua Manoel Araújo, nº 01, centro, Dom Basílio Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ROBERVAL DE CASSIA MEIRA**, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº002/2019 – CONVÊNIONº 238/2018**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a quitação da parcela de contrapartida do CONVÊNIO Nº **238/2018**, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, empresa pública vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, visando a cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE para promoção do desenvolvimento territorial através da constituição dos SERVIÇOS DE INSPEÇÕES





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

MUNICIPAIS - SIM, conforme Termo de Convênio integrado presente, para todos os fins e efeitos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:**

O presente Termo é estabelecido mediante aprovação e determinação da Assembleia Geral do CDS Bacia do Paramirim com homologação de contrapartida de convênios, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 9.433/05, de forma subsidiária a Lei 8.666/93, assim como, a legislação específica, Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07 e Cláusulas 8º e 42º, II, do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público e alterações, ratificado mediante lei municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:**

O Valor da Contrapartida referente ao CONVÊNIO Nº 238/2018 será de **R\$ 1.620,00** (Um mil seiscentos e vinte reais).

*Parágrafo Primeiro:* O pagamento da parcela única, no valor de **R\$ 1.620,00** (Um mil seiscentos e vinte reais), será pago até o dia **30 de novembro de 2019**, mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1**, tendo por limite a referida data.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:**

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- a) Executar o Termo de Convênio nº 238/2018, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
- b) Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;
- c) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10



## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo, ocorrerão em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 0306 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO

**ATIVIDADE:** 2524 – COORDENAÇÃO DE AÇÃO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

**FONTE DE RECURSO:**0100

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura e termina com a quitação das obrigações assumidas, adstrito ao exercício financeiro em vigor ou conforme as normas de direito Público pertinentes a matéria objeto do presente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

*Parágrafo Primeiro:* Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao Convênio nº 238/2018**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**



## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama, 25 de outubro de 2019.

  
**ROBERVAL DE CASSIA MEIRA**  
Presidente CDS-Bacia do Paramirim

  
**ROBERVAL DE CASSIA MEIRA**  
PREFEITO

### TESTEMUNHAS:

1. Jussara Maria da S. Souza  
CPF Nº. 010.112.215-80
2. Leonilda Costa Santa  
CPF Nº 984.536.375-04